



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 860

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extratos de Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 860

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.220, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega funções administrativas aos auxiliares diretos e dá outras providências".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as disposições do artigo 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a delegação de funções aos auxiliares diretos na forma especificada neste decreto.

Parágrafo único. A delegação de função não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 2º. A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Parágrafo único. A delegação de função também ocorrerá aos substitutos legais dos delegados, nas ausências dos titulares.

Art. 3º. É delegada aos Secretários Municipais a função de fazer publicar os atos oficiais.

Parágrafo único. Os Secretários deverão encaminhar nos prazos determinados pela Assessoria de Imprensa todos os arquivos necessários para publicação.

Art. 4º. É delegada a função de autorizar despesas e pagamentos nos seguintes moldes:

I - toda requisição deve conter a assinatura do Prefeito e, na ausência deste, a requisição terá duas assinaturas entre as do Secretário de Administração, do Assessor da Casa Civil e do Secretário de Governo e Planejamento;

II - dos empenhos deverão obrigatoriamente constar duas assinaturas: a do Chefe de Seção de Contabilidade ou, na sua ausência, do Contador, e a do Secretário da Fazenda;

III - da liquidação deverão obrigatoriamente constar três assinaturas: a do Assessor da Casa Civil ou do Secretário de Governo e Planejamento, a do Secretário da Fazenda e a do Chefe de Seção de Contabilidade ou, na sua ausência, do Contador.

IV - do pagamento constará a assinatura do Contador, ou ainda do Chefe da Seção de Tesouraria, observada sempre a segregação de funções;

V - as transferências financeiras serão assinadas conjuntamente:

a) pelo Prefeito e o Secretário da Fazenda; ou

b) pelo Prefeito e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento; ou

c) pelo Secretário da Fazenda e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento; ou, ainda,

d) por um dos designados no inciso IV e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento;

VI - as transferências financeiras da Secretaria de Saúde serão assinadas pelo Secretário da Saúde e o Prefeito ou pelo Secretário da Saúde e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento;

VII - as transferências financeiras da Secretaria de Educação serão assinadas pelo Secretário de Educação e o Prefeito ou pelo Secretário de Educação e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 5º. É delegada função ao Assessor da Casa Civil e ao Secretário de Governo e Planejamento, agindo individual ou conjuntamente, para resolverem os requerimentos, reclamações ou representações. Parágrafo único. Poderá, por determinação dos agentes acima indicados, ser requisitado parecer jurídico acerca das matérias que envolvam requerimentos, reclamações ou representações.

Art. 6º. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 7º. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.401, de 21 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Agente Político, Sr. Carlos César Vizzotto, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda".

O Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor **Carlos César Vizzotto**, portador do RG nº 8.431.086-8 SSP/SP, agente político em exercício no cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder **cumulativamente, sem acúmulo de vencimentos**, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 860

Página 3 de 3

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

CONTRATO Nº 001/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA

CNPJ: 15.417.725/0001-57

OBJETO: contratação de empresa para a disponibilização de Software para diagramação do diário oficial eletrônico do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva.

VALOR MENSAL R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 05/01/2026

DATA ASSINATURA: 06/01/2025

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024

Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS**

Objeto: objeto a contratação do projeto educação precoce e manutenção e alimentação, para bebês e crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses e de 7 a 11 anos e 11 meses, que apresentam limitações decorrentes de fatores genéticos, orgânicos, ou seja, com comprometimentos motores, intelectuais e ou sensoriais, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Valor anual de R\$ 74.400,00 (alimentação), R\$ 487.368,00 (manutenção) e R\$ 212.200,00 (projeto de educação precoce continua), totalizando o valor de R\$ 773.968,00 (setecentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais)

Data da assinatura: 09/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Ata: 244/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO empresa: **GUILHERME TONANI DIAS 45313875892**

OBJETO: Constitui-se objeto do presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 051/2024 e proposta adjudicada

MOTIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Saúde, remaneja 100 (cem) unidades de Marmitex da unidade orçamentaria 002.009.001.034.000- Centro de atenção Psicossocial - CAPS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA ASSINATURA: 07/01/2025

Extrato

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 077/2024

DIMAS TADEU BOLZAN, prefeito municipal de Pitangueiras e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a disponibilização de Software para diagramação do diário oficial eletrônico do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva.

Considerando a escolha da empresa P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.417.725/0001-57, contratação de empresa para a disponibilização de Software para diagramação do diário oficial eletrônico valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos serviços.

Considerando o termo de referência, parecer jurídico e parecer do controle interno pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Homologo e Autorizo a realização da despesa, para a contratação requisitada, observando-se as orientações fixadas nos pareceres exarados.

Determino à Divisão de Licitações que lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito Municipal